



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.859/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a importância de R\$100,00 (cem reais) ao Sr. Osvaldo de Souza Brito.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao Sr. Osvaldo de Souza Brito, residente à Rua Lavras, nº 220 - Ovídio Guerra - Lagoa Santa/MG.

Art. 2º) O presente repasse tem por objetivo auxiliar o Sr. Osvaldo de Souza Brito a custear gastos com **exame Duplex Scan Venoso do MIE**, não realizado pelo SUS, o qual a filha Amanda Aparecida dos Santos necessita submeter-se urgentemente.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório sócio-econômico do beneficiário, expedido pela Sra. Jacqueline S. P. Borges, Assistente Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º) O Sr. Osvaldo de Souza Brito deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda prestação de contas do referido repasse.

Art.5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2000.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL